



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



CONTRATO Nº 20200164

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sr. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 205.037.252-34, residente na RUA SAMUEL BONFIM S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: U F AGUIAR - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.833.883/0001-30, estabelecida à TRV. QUINZE DE NOVEMBRO 76, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-290, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARLISSON MAIA GOMES, residente na TRAVESSA 15 DE AGOSTO, 220, CENTRO, Santarém-PA, CEP 68005-020, portador do CPF 744.623.502-00.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 009/2020 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto PREFEITURA/ U F AGUIAR REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA E ORGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000976	CORRETIVO LIQUIDO 18ML COM 12	CAIXA	17,00	23,000	391,00
000978	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UNIDADE	27,00	6,000	162,00
000980	GRAMPEADOR GRANDE	UNIDADE	27,00	39,000	1.053,00
001217	CALCULADORA DE MESA SOLAR / BATERIA 12 DIGITOS	UNIDADE	22,00	37,000	814,00
001248	EXTRATOR DE GRAMPO DE (TIPO JACARÉ)	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
001272	LIVRO DE PONTO (C/100 FOLHAS)	UNIDADE	32,00	12,000	384,00
001302	PAPEL PARANÁ	PACOTE	45,00	6,000	270,00
001422	CALCULADORA 10 DIGITOS PARA MESA	UNIDADE	22,00	31,000	682,00
001424	CLIPS Nº06	CAIXA	52,00	3,000	156,00
	caixa c/ 50 unidades.				
001425	CLIPS Nº04	CAIXA	52,00	2,000	104,00
001697	LAPIS DE COR PEQUENO(CX C/12 CORES)	CAIXA	30,00	4,000	120,00
003181	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180 LINHO COM 100	PACOTE	62,00	22,000	1.364,00
008950	CLIPS Nº 08	CAIXA	52,00	3,000	156,00
	caixa c/ 50 unidades.				
008955	PASTA CATALOGO 10 FOLHAS	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
010187	PASTA PLASTICA COM ELASTICO CANELADA	UNIDADE	60,00	2,000	120,00
010194	COLA BRANCA 90G	UNIDADE	35,00	2,000	70,00
010508	ENVELOPES TAM. 310X410MM KRAFT OURO	CAIXA	350,00	99,000	34.650,00
010879	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA	UNIDADE	35,00	39,000	1.365,00
012058	ESTILETE LONGO LARGO	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
012068	TESOURA DE PICOTAR	UNIDADE	35,00	8,000	280,00
012072	TNT - CORES VARIADAS (ROLO DE 50M)	ROLO	295,00	74,000	21.830,00
044357	CLIPS Nº02	CAIXA	52,00	2,000	104,00
044367	BLOCO ADESIVO PARA RECADO COM 4UND DE 38MMX50MM COM 100FLS CD CORES DIVERSAS	PACOTE	80,00	6,000	480,00
044368	BLOCO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MMX76MM COM 100	PACOTE	80,00	5,000	400,00
044372	FITA CORRETIVA 4.2MMX12MTS	UNIDADE	35,00	6,000	210,00
044376	GRAMPEADOR PEQUENO	UNIDADE	57,00	16,000	912,00
044379	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 COM 5.000	CAIXA	195,00	4,000	780,00
044381	COLCHETE PARA PAPEL COM 72 UND Nº10	CAIXA	19,00	13,000	247,00
044383	COLCHETE PARA PAPEL COM 72 UND Nº12	CAIXA	19,00	13,000	247,00
044388	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 SALMÃO COM 100	PACOTE	120,00	22,000	2.640,00
044390	PASTA CLASSIFICADORORA PARA PROCESSOS COM 50 UND COR ES DIVERSAS	CAIXA	40,00	174,000	6.960,00
044391	PASTA DE PAPAEL COM ELASTICO 40MM COLOR	UNIDADE	365,00	2,000	730,00
044393	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO OFICIO	UNIDADE	515,00	2,000	1.030,00
044394	PASTA MOLHA DEDO PARA MANUSEAR PAPEIS 12G	UNIDADE	50,00	3,980	199,00
044398	PASTA TIPO CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO COLOR 350X 130X250MM	UNIDADE	575,00	5,000	2.875,00
044399	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FLS	UNIDADE	22,00	39,000	858,00
044402	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETE	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
044410	FRANCHETA EM POLIETILENO TAMANHO OFICIO	UNIDADE	52,00	16,000	832,00
044437	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UNIDADE	22,00	9,000	198,00
044441	CADERNO BROCHURA GRANDE 96FLS	UNIDADE	20,00	14,000	280,00

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



044443	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48FLS CAPA DURA	UNIDADE	20,00	8,000	160,00
044445	CANETA COM GLITER CORES VARIADAS	UNIDADE	37,00	5,000	185,00
044450	COLA 3D 40ML C/ GLITER	UNIDADE	35,00	3,000	105,00
044451	COLA BRANCA 1 KG	UNIDADE	32,00	16,000	512,00
044452	CADERNO PEQUENO DE ARAME 48 FLS	UNIDADE	35,00	8,000	280,00
044454	COLA COM GLITER 35G CORES VARIADAS	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
044455	COLA ISOPOR 90G	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
044459	ENVELOPE PEQUENO CARTA	UNIDADE	160,00	0,400	64,00
044463	CANETA PARA TECIDO COM 12 UNI	CAIXA	30,00	69,000	2.070,00
044475	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	35,00	8,000	280,00
044478	COLA PARA E V A	UNIDADE	65,00	2,000	130,00
044481	E V A CORES VARIADAS	FOLHA	450,00	1,000	450,00
044495	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX	UNIDADE	32,00	29,000	928,00
044522	ISOPOR FLS DE 1,5 MM	UNIDADE	185,00	6,000	1.110,00
044539	ISOPOR FLS DE 2,0MM	UNIDADE	185,00	8,000	1.480,00
044541	ISOPOR FLS DE 2,5 MM	UNIDADE	185,00	11,000	2.035,00
044543	LAPIS DE COR GRANDE 12 CORES	CAIXA	30,00	6,000	180,00
044561	PAPEL CARTÃO COLOR	FOLHA	125,00	1,000	125,00
044567	PAPEL COM PAUTA 400FLS	RESMA	22,00	39,000	858,00
044569	PAPEL DUPLA FACE COLOR	FOLHA	112,00	1,000	112,00
044571	PAPEL LAMINADO COLOR	FOLHA	117,00	1,000	117,00
044574	PAPEL MADEIRA AMARELO	FOLHA	117,00	1,000	117,00
044575	PAPEL VERGE GRAMATURA 150 BRANCO COM 100	PACOTE	107,00	19,000	2.033,00
044579	LINHA DE NYLON Nº20	UNIDADE	62,00	7,000	434,00
044582	PINCEL P/TECIDO Nº0	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
044584	PASTA AZ SANFONADA GRANDE	UNIDADE	235,00	38,000	8.930,00
044585	PASTA AZ SANFONADA PEQUENA	UNIDADE	22,00	14,000	308,00
044586	PINCEL P/TECIDO Nº12	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
044588	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO 20 MM COLOR	UNIDADE	825,00	2,000	1.650,00
044590	PINCEL P/TECIDO Nº17	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
044592	PINCEL P/TECIDO Nº2	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
044593	PINCEL P/TECIDO Nº20	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
044594	PINCEL P/TECIDO Nº4	UNIDADE	20,00	2,000	40,00
044595	PINCEL P/TECIDO Nº6	UNIDADE	20,00	2,800	56,00
044600	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 110V	UNIDADE	22,00	49,000	1.078,00
044614	GIZ DE CERA PEQUENO (C/12UND)	CAIXA	10,00	2,000	20,00
044615	HIDROCOR COM 12 CORES	PACOTE	40,00	14,000	560,00
044681	PAPEL CAMURÇA COLOR	FOLHA	102,00	1,000	102,00
044685	PAPEL CREPON COLOR	FOLHA	157,00	2,000	314,00
044694	PASTA AZ LARGA LONGA	UNIDADE	235,00	13,000	3.055,00
045373	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
050914	LÁPIS PRETO (CX COM 144 UNID.	CAIXA	16,00	99,000	1.584,00
050922	MARCADOR DE TEXTO: CORES VARIADAS	UNIDADE	132,00	2,000	264,00
050940	RÉGUA CRISTAL 30CM	UNIDADE	77,00	0,900	69,30
050941	REGUA CRISTAL 50CM	UNIDADE	77,00	2,000	154,00
062517	COLA SILICONE	UNIDADE	60,00	10,000	600,00
062540	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO RATINHO	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
062597	PASTA CATALAGO C/50 FOLHAS - Marca.: ,	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
062680	PERFURADOR DE PAPEL P/60FLS	UNIDADE	35,00	98,000	3.430,00
063343	CANETAS C/50 UNID CORES DIVERSAS	CAIXA	34,00	39,000	1.326,00
063348	CARTOLINA CORES DIVERSAS	FOLHA	825,00	0,800	660,00
063363	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 100MM	ROLO	210,00	8,000	1.680,00
063395	PINCEL ATÔMICO AZUL/VERMELHO/PRETO.	UNIDADE	135,00	2,000	270,00
063397	PISTOLA PEQUENA P/COLA QUENTA 110V	UNIDADE	22,00	32,000	704,00
063406	TINTA GUACHE C/6UNID	CAIXA	222,00	4,000	888,00
078471	ALFINETE C/CABEÇA COLORIDA (CX C/50UNID).	UNIDADE	52,00	6,890	358,28
078473	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO C/CABEÇA EM PLÁSTICO COLOR IDO(CX C/50UNIDS).	CAIXA	17,00	5,890	100,13
	OPÇÃO DE CORES: preto, branco, amarelo, azul, vermelho e verde.				
078474	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL E PRETO	UNIDADE	19,00	6,000	114,00
078477	APONTADOR EM PLÁSTICO COM DEPÓSITO CAIXA CONTENDO 24 UNID.	CAIXA	17,00	35,000	595,00
078478	APONTADOR SIMPLES EM PLÁSTICO	UNIDADE	120,00	0,750	90,00
078480	BALÃO COLORIDO 7.0" (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	525,00	5,000	2.625,00
078481	BALÃO COLORIDO 9.0" (PCT C/ 50 UND)	PACOTE	525,00	8,000	4.200,00
078483	BALÃO TRIPINHA (PCT C/ 25 UND).	PACOTE	235,00	6,000	1.410,00
078484	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA.	PACOTE	100,00	34,000	3.400,00
078486	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA.	PACOTE	100,00	35,000	3.500,00
078488	BLOCO P/ RECADO C/88MM C/ PESO 450G CADA BLOCO-CORES DIVERSAS	UNIDADE	100,00	6,000	600,00
078492	BORRACHA BRANCA Nº15 COM 20 UNIDADES	CAIXA	26,00	35,000	910,00
078494	BORRACHA BRANCA PARA CABEÇA DE LÁPIS	CAIXA	17,00	12,000	204,00
078496	BORRACHA COM DUAS CORES	UNIDADE	35,00	14,000	490,00
078498	BORRACHA PRIMA COLOR COM 24 UNIDADES	CAIXA	12,00	19,000	228,00
078500	CADERNO 1/4 CAPA DURA C/ ASPIRAL 96FLS	UNIDADE	50,00	29,000	1.450,00
078501	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR C/ 12 UND	CAIXA	10,00	14,000	140,00
078503	CLIPS DE AÇO PINTADO (CX C/ 70 UNID).	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
078504	CLIPS Nº 03	CAIXA	52,00	2,000	104,00
078510	CLIPS Nº 12	CAIXA	52,00	4,000	208,00
078512	COLA BASTÃO	UNIDADE	55,00	4,000	220,00
078516	ENVELOPES TAM. A4 240X340MM KRAFT OURO.	CAIXA	1.075,00	87,000	93.525,00
078517	E.V.A ATOALHADO 40CM X 50CM	FOLHA	300,00	5,000	1.500,00
078518	E.V.A COM GLITER 40CM X 50CM	FOLHA	300,00	5,000	1.500,00
078520	E.V.A ESTAMPADO 40CM X 50CM	FOLHA	300,00	6,000	1.800,00
078522	FITA ADESIVA ESTREITA 12 MM	ROLO	95,00	2,000	190,00
078524	FITA CREPE 18MM X 50M	ROLO	110,00	6,000	660,00
078526	PITILHOS DE CORES DIVERSAS	UNIDADE	145,00	13,000	1.885,00
078528	FOLHA DE E.V.A PÓA 40 X 60CM	FOLHA	300,00	4,000	1.200,00
078529	GLÍTER DOURADO	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
078532	GRAMPEADOR DE MADEIRA	UNIDADE	17,00	78,000	1.326,00
078534	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA COM 5.000	CAIXA	82,00	9,000	738,00
078537	GRAMPO PARA PASTA SUSPensa (PCT C/ 50 JOGOS).	PACOTE	52,00	16,000	832,00
078538	HIDROCOR GRANDE (CX C/ 24 CORES).	CAIXA	60,00	27,000	1.620,00
078539	ISOPOR 10 MM	UNIDADE	185,00	4,000	740,00
078541	ISOPOR 15 MM	UNIDADE	185,00	6,000	1.110,00
078542	ISOPOR 20 MM	UNIDADE	200,00	8,000	1.600,00
078544	ISOPOR FLS 1 MM	UNIDADE	185,00	4,000	740,00
078549	LIGAS PARA DINHEIRO EM PACOTE	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
078551	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UNIDADE	15,00	3,000	45,00
078553	LIVRO PROTOCOLO COM 100FLS	UNIDADE	30,00	14,000	420,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



078555	MARCADOR PERMANENTE AZUL E PRETO	UNIDADE	22,00	3,000	66,00
078556	MARCADOR PERMANENTE RECARREG�VEL AZUL E PRETO	UNIDADE	22,00	3,000	66,00
078558	ORGANIZADOR DE MESA HORIZONTAL C/ 03 COMPARTIMENTOS.	UNIDADE	22,00	48,000	1.056,00
078560	PAPEL CERTIFICADO A4 210X297 100 FOLHAS C/ M2 180 CA SCA DE OVO.	PACOTE	62,00	39,000	2.418,00
078568	PASTA COM DIVIS�RIA	UNIDADE	75,00	15,000	1.125,00
078571	PASTA SUSPENS� P/ARQUIVO KRAFT OURO.	PACOTE	750,00	2,000	1.500,00
078574	PINCEL P/ TECIDO n� 10.	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
078576	PINCEL P/ TECIDO n� 16.	UNIDADE	20,00	4,000	80,00
078578	PINCEL P/ TECIDO n� 18.	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
078582	PINCEL P/TECIDO N�08	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
078585	PORTA CLIPS COM �MA	UNIDADE	22,00	19,000	418,00
078588	PRENDEDOR GRAMPO MOLA N� 2.	UNIDADE	90,00	2,000	180,00
078589	PRENDEDOR GRAMPO MOLA N� 6.	UNIDADE	105,00	2,000	210,00
078592	QUADRO BRANCO MAGN�TICO 120 X 90CM	UNIDADE	3,00	128,000	384,00
	Com moldura de alum�nio, popular, confeccionada em laminado melam�nico magn�tica branco (tamb�m conhecido como F�RMICA), que aceita escrita com marcadores para quadro branco, sobreposta a uma chapa de MDF.				
078594	QUADRO BRANCO MAGN�TICO 2,0 X 1,0M	UNIDADE	3,00	319,000	957,00
	Com moldura de alum�nio, popular, confeccionada em laminado melam�nico magn�tico branco (tamb�m conhecido como F�RMICA), que aceita escrita com marcadores para quadro branco, sobreposta em MDF.				
078596	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE	UNIDADE	27,00	4,000	108,00
078605	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL E PRETO	UNIDADE	40,00	4,000	160,00
078607	TINTA PARA PINCEL COM 12 UNID.	CAIXA	52,00	37,000	1.924,00
078609	TINTA PINCEL RECARREG�VEL P/QUADRO BRANCO, AZUL, VERME LHO E PRETO	UNIDADE	32,00	4,000	128,00
078643	BOLAS DECORA�O DE NATAL	UNIDADE	500,00	16,000	8.000,00
078648	ENFEITOS VARIADOS DE NATAL	UNIDADE	500,00	14,000	7.000,00
078649	FEST�O	UNIDADE	250,00	5,000	1.250,00
078660	PISCA PISCA PARA NATAL	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
				VALOR GLOBAL R\$	290.197,71

CL USULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato,   de R\$ 290.197,71 (duzentos e noventa mil, cento e noventa e sete reais e setenta e um centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Forma o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o 009/2020 s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra o do CONTRATANTE qualquer obriga o quanto a sua execu o ou pagamento.

CL USULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realiza o do Preg o n  009/2020, realizado com fundamento na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n  8.666/93e nas demais normas vigentes.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

- A execu o deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princ pios da Teoria Geral dos Contratos e as disposi es de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n  8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

- O prazo de vig ncia deste Contrato ter  in cio em 30 de Mar o de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 009/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 2001.201220052.2.067 Funcionamento do Conselho Municipal Desenvolvimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 22.917,31, Exercício 2020 Atividade 1601.041220052.2.048 Funcionamento da Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 113.614,05, Exercício 2020 Atividade 1514.131220052.2.045 Funcionamento da Secretaria de Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 20.687,43, Exercício 2020 Atividade



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



1112.041220052.2.003 Funcionamento do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 70.658,58, Exercício 2020 Atividade 2121.041230052.2.072 Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 45.035,88, Exercício 2020 Atividade 1801.041220052.2.051 Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 17.284,46 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = (6/100)$$



365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 009/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LEILA RAQUEL POSSIMOSER, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PLACAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 30 de Março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS



U F AGUIAR - ME
CNPJ 63.833.883/0001-30
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____